



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRONICO, nos termos a seguir elenca

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Assuntos Universitários

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Biscoito TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE - Tipo rosquinha, sabor chocolate, valor energético, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Embalagem de 500 gramas.	PAC	500	R\$ 4,54	R\$ 2.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

2	1	Biscoito TIPO ROSQUINHA DE COCO - Tipo rosquinha, sabor coco, valor energético, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Embalagem de 500 gramas.	PAC	500	R\$ 4,54	R\$ 2.270,00
3	1	BISCOITO DOCE - tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 800gr, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão.	PAC	800	R\$ 13,29	R\$ 10.632,00
4	1	BISCOITO DOCE ZERO LACTOSE - Biscoito Maria sem lactose. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenado zero trans., açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, piro fosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Embalagem de 800 gramas.	PAC	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
5	1	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos malcozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão. Embalagem de 330 gramas.	PAC	500	R\$ 5,26	R\$ 2.630,00
6	1	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, SEM LACTOSE - Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos malcozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão. Embalagem de 330 gramas.	PAC	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
7	1	CHÁ MATTE - Tostado, Ingredientes: FOLHAS DE MATE TOSTADO (Ilex paraguariensis St. Hil.). Composição: no mínimo 70% de folhas de erva mate e 30% de outras partes e ramos. Marca de referência: de igual ou superior qualidade as mesmas características nutricionais do: CHÁ MATTE LEÃO (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2- PLENÁRIO). Embalagem de 250 gramas.	CX	500	R\$ 9,44	R\$ 4.720,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

8	1	FUBÁ DE MILHO - Produto obtido pela moagem dos grãos de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de materiais terrosos e parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem de 1 Kg.	PAC	800	R\$ 4,95	R\$ 3.960,00
9	1	QUEIJO RALADO - Ingredientes: Queijo Parmesão (leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, fermento lácteo, coagulante, conservadores nitrato de sódio e natamicina), antiaglutinante celulose microcristalina e conservador ácido sórbico. Embalagem de 50 gramas	PAC	400	R\$ 5,36	R\$ 2.144,00
10	1	ACHOCOLOTADO EM PÓ SOLÚVEL DE USO CULINÁRIO - achocolatado em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten. Embalagem de 500 gramas	PAC	900	R\$ 29,38	R\$ 26.442,00
11	1	ACHOCOLOTADO EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU - achocolatado em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten. Embalagem de 200 gramas	PAC	900	R\$ 14,75	R\$ 13.275,00
12	1	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo está úmida, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó. Embalagem de 1 kg.	PAC	500	R\$ 6,67	R\$ 3.335,00
13	1	CACAU EM PÓ 100% - Cacau em pó sem açúcar, composto por 100% cacau, sem adição de conservantes, aromas ou de nenhum ingrediente artificial. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	PAC	200	R\$ 39,06	R\$ 7.812,00
14	1	CAMOMILA DESIDRATADA - CAMOMILA, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS, IN NATURA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO. Embalagem de 10 gramas.	PAC	1000	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
15	1	CANJICA AMARELA - Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem integrada, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Embalagem de 500 gramas.	PAC	450	R\$ 3,10	R\$ 1.395,00
16	1	CONDIMENTO CHIMICHURRI TEMPERO SEM PIMENTA CALABRESA - Contém os seguintes ingredientes: flocos desidratados de cebola, alho, salsa,	PAC	1000	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

		cebolinha, orégano, pimentão, tomate, manjeriço, mostarda, louro e noz-moscada. Embalagem de 30 gramas.				
17	1	CONDIMENTO TEMPERO BAIANO - ingredientes obrigatórios: pimenta preta, cominho, coentro, cúrcuma, pimenta calabresa, sal e orégano. Embalagem de 30 gramas	PAC	300	R\$ 3,07	R\$ 921,00
18	1	ERVA DOCE DESIDRATADA - sem sujidade, em embalagens de polietileno contendo 20 gramas com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Com qualidade igual ou superior a pirata. embalagem de 16 gramas.	PAC	600	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
19	1	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO-Fermento biológico desidratado (<i>Saccharomyces cerevisiae</i>) e emulsificante monoestearato de sorbitana. Embalagem de 10 gramas.	PAC	200	R\$ 1,79	R\$ 358,00
20	1	PÁPRICA DOCE - Deverá apresentar cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 50 gramas.	PAC	250	R\$ 2,58	R\$ 645,00
21	1	MACARRÃO TIPO ALFABETO - Com farinha tipo 1 ou selecionadas. Contendo ovos, corante natural, cenoura, espinafre e tomate em pó. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas ou esfarelando. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem com 500 gramas.	PAC	400	R\$ 4,79	R\$ 1.916,00
22	1	SAL REFINADO - Iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica. Embalagem de 1 Kg.	PAC	500	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
23	1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Apresentar-se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	KG	3500	R\$ 8,93	R\$ 31.255,00



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

24	1	CARNE BOVINA DE 1ª EM CUBOS PEQUENOS - CORTE MÚSCULO – Magra, resfriada, tipo primeira, em cubo aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. obs.: separar em embalagens de 2kg, corte em cubos de aproximadamente 3 cm. Seguir as normas de qualidade das legislações vigentes.	KG	3500	R\$ 27,88	R\$ 97.580,00
25	1	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA - CORTE MÚSCULO, resfriada - Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. obs.: separar em embalagens de 2kg. Seguir as normas de qualidade das legislações vigentes.	KG	3500	R\$ 28,46	R\$ 99.610,00
26	1	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO - congelada com adição de água de no Máximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem plástica de 1 Kg. obs.: Seguir as normas de qualidade das legislações vigentes.	KG	1600	R\$ 13,93	R\$ 22.288,00
27	1	CARNE SUÍNA TIPO BISTECA SEM OSSO - Resfriado ou congelada em cubos. Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos larvas. Embalagens de 2 kg. Seguir as	KG	2500	R\$ 26,55	R\$ 66.375,00
VALOR TOTAL					R\$ 415.571,00	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A alimentação escolar é um direito fundamental garantido aos alunos da educação básica pública e um dever do Estado, conforme estabelece a **Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020**, que regulamenta o **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**. A oferta de refeições balanceadas e nutritivas nas escolas contribui diretamente para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos estudantes, além de impactar positivamente no aprendizado, no rendimento escolar e na formação de práticas alimentares saudáveis.

Diante desse cenário, a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar das escolas da rede municipal de **Cidade Gaúcha, Paraná**, torna-se essencial para assegurar o fornecimento contínuo de refeições de qualidade ao longo do ano letivo. Essa medida visa atender plenamente as necessidades nutricionais dos alunos, conforme os cardápios elaborados pela nutricionista responsável,



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

garantindo a execução integral do **PNAE** e contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar dos estudantes.

Além disso, a contratação de empresa especializada no fornecimento dos produtos alimentícios permitirá manter a regularidade no abastecimento, evitar desabastecimentos e promover a eficiência na gestão pública, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das diretrizes legais estabelecidas pela **Lei nº 14.133/21**.

A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar das escolas da rede municipal de **Cidade Gaúcha, Paraná**, decorre da obrigatoriedade do cumprimento das diretrizes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, conforme disposto na **Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020**. A alimentação escolar deve ser oferecida durante todo o período letivo, garantindo refeições que cubram as necessidades nutricionais dos alunos e contribuam para seu desenvolvimento biopsicossocial, aprendizado e rendimento escolar.

Os itens alimentícios a serem adquiridos foram definidos com base nos cardápios elaborados pela nutricionista responsável pela merenda escolar, levando em consideração as necessidades nutricionais específicas dos alunos e o número de estudantes atendidos em cada instituição de ensino. Essa definição criteriosa visa proporcionar uma alimentação diversificada, segura e equilibrada, alinhada às diretrizes nutricionais do **PNAE** e às orientações de segurança alimentar e sanitária vigentes.

A contratação de empresa especializada permitirá que o fornecimento seja realizado de forma contínua e adequada, evitando interrupções no serviço de merenda escolar e garantindo que todos os alunos tenham acesso a refeições de qualidade durante o ano letivo. Dessa forma, a aquisição dos gêneros alimentícios é indispensável para assegurar a manutenção do serviço essencial de alimentação escolar, promovendo a saúde, a educação e o bem-estar da comunidade escolar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para atender à demanda de alimentação escolar nas escolas da rede municipal de Cidade Gaúcha, Paraná, consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. Essa contratação visa garantir a oferta regular de alimentos de qualidade, alinhados aos cardápios planejados pela nutricionista responsável, durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.

A aquisição abrangerá uma ampla variedade de itens alimentícios, incluindo frutas, legumes, verduras, cereais, grãos, laticínios, entre outros produtos essenciais para a elaboração das refeições escolares. Todos os alimentos deverão seguir rigorosos padrões de qualidade e segurança alimentar, sendo entregues nas



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

quantidades e periodicidades estabelecidas pela administração municipal, de acordo com o cronograma de abastecimento definido previamente.

Para assegurar o cumprimento das necessidades nutricionais dos alunos e a segurança alimentar, os produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas previstas no edital de licitação, incluindo requisitos de frescor, validade, armazenamento adequado e conformidade com as normas sanitárias vigentes. O fornecimento regular e a logística eficiente serão fundamentais para evitar interrupções na merenda escolar e garantir que todas as escolas municipais sejam abastecidas de maneira organizada e pontual.

A solução proposta também contempla a aplicação de medidas de controle de qualidade na recepção dos produtos, como inspeções periódicas, testes de amostras e acompanhamento das condições de transporte e armazenamento. Além disso, serão adotadas cláusulas contratuais de penalização para possíveis descumprimentos de prazos ou entregas fora das especificações, assegurando a proteção do interesse público e a manutenção da qualidade do serviço prestado.

Com essa abordagem, espera-se não apenas cumprir as exigências legais e administrativas do PNAE, mas também promover uma alimentação saudável e balanceada para os alunos, contribuindo para o seu pleno desenvolvimento e para a melhoria do ambiente escolar. A contratação trará benefícios diretos à comunidade escolar, reforçando o compromisso do município com a saúde, a educação e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidos pela rede pública de ensino.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total Da aquisição é de R\$ 415.571,00 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e setenta e um reais.)

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que no ano de 2024, foi realizada licitação com objetos semelhantes, conforme Pregão eletrônico nº 017/2024.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2 Habilitação jurídica

12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.3.9 ALVARÁ DA VIGILANCIA SANITÁRIA EM PLENA VALIDADE.

12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.2.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.2.5 Qualificação Técnica

12.2.5.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

13 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Nilva Cristina de Camargo Castilhos; Secretária de Educação.

13.2. Identificação do FISCAL DE CONTRATO

Nome do servidor: Vânia Aparecida Spontão; Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação; CRN 4532

14 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos básicos para a contratação incluem a regularidade fiscal, exigindo que a empresa fornecedora esteja em dia com suas obrigações fiscais perante os órgãos municipais, estaduais e federais. Além disso, é necessário que a empresa tenha sua habilitação jurídica regularizada, o que implica estar devidamente registrada nos órgãos competentes. A capacidade técnica também é um requisito, exigindo que a empresa demonstre experiência na produção e fornecimento de alimentos. A capacidade financeira deve ser comprovada para garantir que a empresa seja capaz de cumprir os termos contratuais e fornecer os produtos solicitados dentro dos prazos estabelecidos. A regularidade trabalhista é outro aspecto relevante, garantindo que a empresa cumpra as leis trabalhistas e esteja em dia com os pagamentos de salários e encargos sociais.

A qualidade dos produtos fornecidos deve atender aos padrões exigidos pela legislação e especificações técnicas estabelecidas. Além disso, a empresa deve ser capaz de cumprir os prazos de entrega e oferecer preços competitivos em conformidade com o mercado. Estes requisitos visam assegurar uma contratação adequada e o fornecimento eficiente de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar do município de Cidade Gaúcha - PR

15 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda, pois a contratação acontecerá por item

16 DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AMPLA CONCORRENCIA.

17 DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos produtos será de 5 dias após a encomenda dos produtos, após a solicitação realizada pela nutricionista, via e-mail.

A aquisição será **PARCELADA** de acordo com nossa demanda. Será combinado a quantidade de produtos de acordo com a demanda semanal das entidades consumidoras.

Não haverá faturamento mínimo para os pedidos.

A entrega deverá ser efetuada nos seguintes endereços:

CMEI ANJO DA GUARDA

Av. Rio Grandense, 1174

CMEI PREFEITO LAURO R. MULLER

Rua Onofre Pires 1795

ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

Rua Lagoa Vermelha 2075

ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO - PRÉDIO NOVO:

Rua Corte Real, 2976

CMEI PEQUENO PRÍNCIPE (Antigo prédio da Escola Mun. Dom Bosco)

Rua Dona Nicha, 159

APAE

Rua Mário Ribeiro Borges, 2170

CASA COMUNITÁRIA

Rua Torquato da Luz Barbosa 1626

CAI – CENTRO DE ATIVIDADES INTEGRADAS

Avenida Riograndense, 1286



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA: A empresa deverá entregar os produtos entre os dias de segunda à sexta-feira, e entre os horários 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:30 nos endereços citados acima, conforme solicitação.

A empresa deverá fazer a entrega nos locais, dias e horários citados acima e a mesma deverá aguardar a conferência da quantidade dos produtos, se os produtos atendem a qualidade exigida descrita nos itens desse pregão, e se a marca está de acordo com a qual a empresa apresenta na documentação de proposta para a licitação.

Após a entrega dos produtos, a empresa contratada deverá aguardar a conferência da **quantidade e qualidade** dos produtos fornecidos. A conferência será realizada pela equipe designada da unidade receptora, que verificará se os produtos atendem às especificações de qualidade e se as marcas correspondem às descritas na documentação apresentada pela empresa vencedora da licitação. Caso sejam identificadas divergências, como o fornecimento de produtos fora das especificações ou em quantidade inferior à solicitada, a empresa deverá providenciar a substituição ou complementação da entrega, sem custos adicionais para o município.

A empresa deverá garantir que todos os produtos entregues estejam em **perfeito estado de conservação**, dentro do prazo de validade e com as devidas condições sanitárias adequadas, conforme as exigências de segurança alimentar. A verificação dos produtos será realizada por meio da análise visual, de acordo com a descrição dos itens no edital e nas propostas apresentadas.

19 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

21 DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Cidade Gaúcha, PR, ALEXANDRE LUCENA.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha – PR, 12 de março de 2026.

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:

Nilva Cristina de Camargo Castilhos
Secretária Municipal Da Educação, Cultura E Assuntos Universitários